

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VACÂNCIAS
PARA O CARGO DE AUDITOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CLASSE A
EDITAL Nº 2 – SEFAZ/RS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda torna pública a relação dos documentos que comprovam os requisitos constantes do item 3 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017.

Torna pública, por fim, a retificação da alínea “c” do subitem 7.5.9.2 do referido edital, permanecendo inalterados os demais itens e subitens, conforme a seguir especificado.

1. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM OS REQUISITOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

1.1 Para comprovar os requisitos de que trata o item 3 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, os candidatos deverão enviar, na forma da alínea “c” do subitem 7.5.4 do referido edital, a imagem da seguinte documentação:

- a) para comprovar o requisito constante do subitem 3.2: Certidão de nascimento/Certidão de casamento;
- b) para comprovar o requisito constante do subitem 3.3: Declaração do candidato de que está em gozo e exercício dos direitos civis;
- c) para comprovar o requisito constante do subitem 3.4: Certificado de Reservista;
- d) para comprovar o requisito constante do subitem 3.5: Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) para comprovar o requisito constante do subitem 3.6: Diploma, conforme item 2 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, por ocasião da posse;
- f) para comprovar o requisito constante do subitem 3.7: qualquer um dos documentos previstos no subitem 11.10 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017;
- g) para comprovar o requisito constante do subitem 3.9: Alvará de folha corrida.

1.2 Para comprovar o requisito constante do subitem 3.8 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, o candidato deverá participar da perícia médica do Estado, por ocasião da posse.

2. DA RETIFICAÇÃO DA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 7.5.9.2 DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

[...]

7.5.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 7.5.9.8 deste edital:

[...]

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias, no qual deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto nº 44.300/2006.

[...]

GIOVANI FELTES
Secretário de Estado da Fazenda